



Salvador, 14 de dezembro de 2020.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 007/2020 – HMI (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de **Processamento de Produtos para a Saúde - CME** em prol do Hospital Materno Infantil - HMI)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (2207/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (22/07/2020) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 02.060.549/0001-05**

2 – Da Diligência

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que o valor proposto era acima do atualmente praticado pelo IGH, tendo sido encaminhado e-mail à única proponente, solicitando proposta alternativa/substitutiva com valor menor, o que foi realizado, e, submetido o novo valor à unidade, a mesma anuiu, conforme documentos anexos.

3 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 02.060.549/0001-05



Da análise da proposta apresentada, segue à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2, 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o mercado, tendo sido fixado valor mínimo, e valor por pacote a ser pago caso ultrapasse esse valor.


Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 007/2020 – HMI,



vem **HABILITAR** a proponente **FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ **02.060.549/0001-05**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita e, tendo apresentado menor preço, com preço na média do mercado, declarar vencedora, a Proponente **FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ **02.060.549/0001-05**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH